



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 522/2025

Processo nº 541/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.666,50

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **08/04/2025**

Até **14/04/2025 AS 16h30min**



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);**
- **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**
- **DOCUMENTOS TR;**
- **DECLARAÇÃO MODELO ABAIXO.**

Pardinho, 08 de abril de 2.025.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de **COLONOSCOPIA**. A contratação se dará através da Emenda Impositiva do Sr. Vereador Edenilson Guassú, **no valor de R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para atender aos usuários do SUS, pacientes ambulatoriais oriundos da Unidade Básica de Saúde.

2. DO ITEM

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, COM OU SEM ANATOMOPATOLÓGICO, EMISSÃO DE LAUDOS, REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA SE NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E PREPARO DOS APARELHOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES. DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO.	UNID	50

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grande demanda reprimida do município de Pardinho, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de EXAMES DE COLONOSCOPIA, visto que a oferta destes exames pela Referência é insuficiente para atender a demanda dos usuários da Unidade Mista de Saúde.

Destaca-se ainda, que o Exame de COLONOSCOPIA é de grande importância para diagnosticar as doenças precocemente, a tempo de se conseguir realizar tratamento, visando a cura e evitando sequelas. Este exame é recomendado para pacientes que apresentam sintomas de origem intestinal como sangramento nas fezes, diarreia, intestino preso e dor abdominal.

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser em clínica de propriedade da contratada, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Os Exames deverão ser realizados com profissional qualificado, inscrito no Conselho Regional de Medicina, em consultório próprio, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento e local adequado para a realização dos exames, devendo esta clínica contratada estar em um raio de até 120 km de distância do município de Pardinho. Esta exigência se faz necessária, devido ao alto custo de deslocamento de pacientes a municípios distantes ou a transtornos que poderão vir a ocorrer durante as locomoções;

É de responsabilidade da municipalidade o encaminhamento desses pacientes que, deverão todos serem encaminhados pelos médicos assistentes da Unidade Básica de Saúde de Pardinho com Impresso Próprio de Solicitação de exames, devidamente assinadas pelos profissionais;

A contratante será responsável pela elaboração da agenda, obedecendo a quantidade estabelecida neste edital. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade de realizar a recepção dos pacientes que estiverem passando pelos exames.

A entrega (atendimento/ realização do exame) será parcial, conforme necessidade da Diretoria de Saúde mediante encaminhamento;

Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

A emissão dos Laudos deverá ocorrer, no máximo, após 15 (quinze) dias da realização do exame.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), compatível com o tipo de estabelecimento “Clínica Especializada”;

Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (SIVISA);

Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/ SP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Materiais e Medicamentos necessários para o atendimento e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

As Unidades e/ou clínicas especializadas deverão possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;

Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;

Prestar os serviços, objeto deste Termo, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);

Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES;

Executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.

6. DO PRAZO

O contrato será pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ n. XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XXX, XX/SP. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXX, portador do CPF sob o nº XX e RG sob o nº XX, DECLARA, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação os meios necessários para o fornecimento dos produtos/serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- g) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte, O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.
- h) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2025 **DISPENSA POR LIMITE N.º 522/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício **SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE N.º 522/2025, a CONTRATADA EMPRESA **XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ **XXX** para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

05 – Fundo Municipal de Saúde

103020009.2012 – Manutenção do FMS
33903950 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES – Lei nº 14.133/2021

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

dias

úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE N° 522/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria n° 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.xx - RGxx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX

RG: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s) (XX

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	50	1.153,33	57.666,50

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura